



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

N.º 3.091

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 1990

ANO XXXVI

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 14

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2014, datado de 16 de janeiro do corrente ano, resolve

**EXONERAR**

a pedido e a partir de 31 de janeiro do ano em curso, MARCOS VI

NICIUS TROIANO, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

*José Lemos Filho*  
JOSÉ LEMOS FILHO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 15

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2014, datado de 16 de janeiro do corrente ano, resolve

**NOMEAR**

TELMA MOSS, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 31 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

*José Lemos Filho*  
JOSÉ LEMOS FILHO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 122

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve  
**DESIGNAR**

o Doutor JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extra judicial da Comarca de Ivaiporã para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Grandes Rios.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL

PRESIDENTE

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	13
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	13
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	13
Processo Crime .....	14
Preparo e Distribuição .....	

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	16
Protesto de Títulos .....	52

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	52
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
---	--

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	70
Interior .....	70
Interior .....	72

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	81
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	91
JUSTIÇA MILITAR .....	92
JUSTIÇA FEDERAL .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$	5.517,00
Meia página .....	NCz\$	2.758,00
1/4 de página .....	NCz\$	1.379,00
1/8 de página .....	NCz\$	689,00
1/16 de página .....	NCz\$	344,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$	55,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial		
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$	678,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$	1.928,00
<b>Diário da Justiça</b>		
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$	678,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$	1.928,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>		
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$	678,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$	1.928,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial .....	NCz\$	8,50
Diário da Justiça .....	NCz\$	8,50
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$	8,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$	22,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$	0,80
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$	1,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	63,00
I.C.M. VOL. VII .....	63,00
I.C.M. VOL. VIII .....	63,00
I.C.M. VOL. IX .....	63,00
I.C.M. VOL. X .....	63,00
I.C.M. VOL. XI .....	63,00
I.C.M. VOL. XII .....	63,00
I.C.M. VOL. XIII .....	63,00
I.C.M. VOL. XIV .....	63,00
I.C.M. VOL. XV .....	63,00
I.C.M. VOL. XVI .....	63,00
I.C.M. VOL. XVII .....	63,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	63,00
I.C.M. VOL. XIX .....	63,00
I.C.M. VOL. XX .....	63,00
I.C.M. VOL. XXI .....	63,00
I.C.M. VOL. XXII .....	63,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	63,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	63,00
I.C.M. VOL. XXV .....	63,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	60,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	22,50
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	22,50
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	22,50
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	22,50
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	34,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	34,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	54,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	54,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	22,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18 .....	22,50
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	31,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	32,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/89 .....	31,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - julho, agosto, setembro, outubro e novem- bro/89 .....	54,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	134,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Right

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Right

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCACIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

**PORTARIA N.º 123**

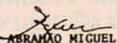
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, para atender, exclusivamente, a Comarca de Faxinal, durante o afastamento do Juiz Titular.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 137**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

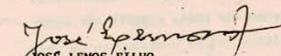
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**REVOGAR**

a Portaria nº 1836, de 27 de dezembro de 1989, na parte que designou os Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, para atenderem no mês de fevereiro do ano em curso, as varas indicadas:

- 01) Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, a 18ª Vara Cível;  
02) Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, o Juizado Especial de Pequenas Causas.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1990.

  
JOSÉ LEMOS FILHO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**PORTARIA N.º 138**

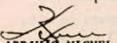
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38964, datado de 29 de dezembro de 1989, resolve

**CONCEDER**

a LEVI VARELA DA SILVA, 15 (quinze) dias de prazo, em prorrogação, para assumir o cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Teixeira Soares, para o qual foi removido através do Decreto Judiciário nº 696/89.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 139**

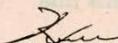
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2015, datado de 16 de janeiro do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

MARIA NEUSA PAITER, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, durante o afastamento da titular DALILA MARIA RAMON, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 140**

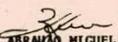
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1944, datado de 15 de janeiro do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor do Doutor OSVALDO DAMACENA FERREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da 18ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, referente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao 2º período de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 141**

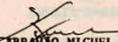
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2580, datado de 24 de janeiro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor EDVINO BOCHNIA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de janeiro do corrente ano.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 142**

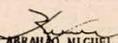
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2703, datado de 26 de janeiro do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor EDGAR LATRÔNICO, Juiz de Direito Substituto da 19ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 143**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2564, datado de 24 de janeiro do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pitanga, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 22 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 144**

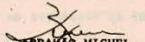
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para atender a 3ª Vara Cível da mesma comarca, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 145**

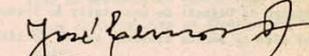
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 30 de janeiro do corrente ano, as férias concedidas a ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Portaria nº 96/90, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1990.

  
JOSÉ LEMOS FILHO  
VICE-PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 146**

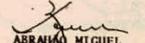
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2648, datado de 25 de janeiro do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor VICENTE DE PAULA XAVIER, Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal da Comarca de Maringá, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1990.

  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**Secretaria**

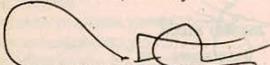
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 239**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2285, datado de 19 de janeiro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a WILMA SOARES MULET, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

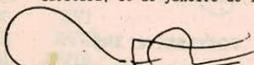
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 240**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2262, datado de 19 de janeiro do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

a EDUARDO MUNHOZ MATTOS GUEDES, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 05 de fevereiro do fluente ano.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

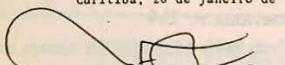
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 241**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2200, datado de 18 de janeiro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 22 de janeiro do fluente ano.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 242**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2420, datado de 22 de janeiro do fluente ano, resolve

**CONCEDER**

a ANGELINA PEREIRA DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 15 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

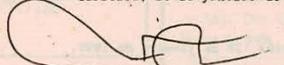
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 243**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 1520, datado de 10 de janeiro do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de ORLANDO TEIXEIRA DE FREITAS, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmeira, para todos os efeitos, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

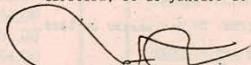
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 244**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 575, datado de 04 de janeiro do fluente ano, resolve

**CONCEDER**

a LYSIMACO FERREIRA DA COSTA NETO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 08 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

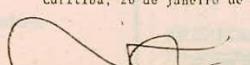
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 245**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2208, datado de 18 de janeiro do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 100 (cem) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1977 e 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

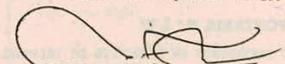
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 246**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2266, datado de 19 de janeiro do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de JULIO CESAR ZIM, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1984, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

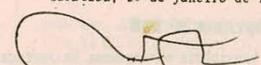
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 247**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2207, datado de 18 de janeiro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a MARILENE MEGER DE AMORIM, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Correcional do Gabinete do Corregedor, símbolo DAS-5,30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 22 de janeiro do fluente ano.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

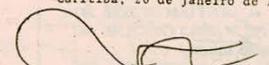
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 248**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 37908, datado de 20 de dezembro de 1989, resolve

**CONCEDER**

a MARIBEL ALBINI STANIZECOSKI, Agente de Conservação, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 02 de janeiro do fluente ano.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.

  
**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**  
 SECRETÁRIO

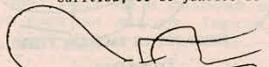
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 249**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 321, datado de 03 de janeiro do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de ADIR SOARES DOS SANTOS, Enfermeiro PJ-1, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 02 (dois) anos e 266 (duzentos e sessenta e seis) dias, correspondente do período compreendido entre 1º de junho de 1960 e 13 de fevereiro de 1961 e de 20 de novembro de 1961 a 27 de novembro de 1963, por serviços prestados em atividades privadas, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

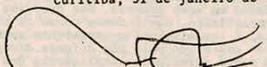
#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 250

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21235, data do de 26 de julho de 1989, resolve

#### AUTORIZAR

ILKEAS OLIVE ELER ROCHA, Escrivão do Crime PJ-1, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, a usufruir os 30 (trinta) dias restantes da licença especial, concedida através da Ordem de Serviço nº 104/87, a partir de 11 de julho de 1989.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

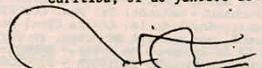
#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 251

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35980, data do de 04 de dezembro de 1989, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor de MARIA LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Escrivão do Crime PJ-1, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pinhão, para todos os efeitos legais, o tempo de 07 (sete) anos e 208 (duzentos e oito) dias, correspondente ao período compreendido entre 07 de maio de 1982 e 30 de novembro de 1989, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

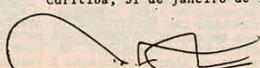
#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 252

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2324, data do de 22 de janeiro do corrente ano, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor de DIRCEU AGUIAR DE ANDRADE, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

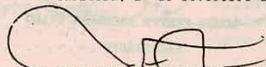
#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 253

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1698, data do de 11 de janeiro do ano em curso, resolve

#### MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de LUIZ ALBERTO NICALOSKI, Escrivão Distrital de Itapejara do Oeste, Comarca de Pato Branco, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06 de julho de 1984 a 05 de julho de 1989, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

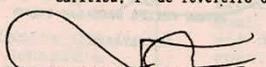
#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 254

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1775, data do de 12 de janeiro do ano em curso, resolve

#### CONCEDER

a HONORATO PEREIRA DE ANDRADE, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 09 de agosto de 1978 a 09 de agosto de 1988, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

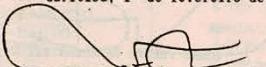
#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 255

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2270, data do de 19 de janeiro do ano em curso, resolve

#### CONCEDER

a CRONGE COUTINHO DE CAMARGO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 256

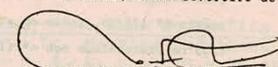
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2584, data do de 24 de janeiro do ano em curso, resolve

#### CONCEDER

a MARIA DE LOURDES LEAL ABRÃO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta)

dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de janeiro do fluente ano.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

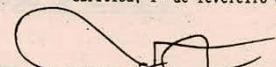
#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 257

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2872, data do de 30 de janeiro do fluente ano, resolve

#### LOTAR

DURVAL MONTEIRO CASTILHO JÚNIOR, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Expedientes, da Divisão de Administração e do Pessoal, do Departamento Administrativo, a partir de 30 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

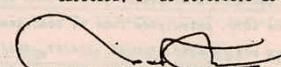
#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 258

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2870, data do de 30 de janeiro do ano em curso, resolve

#### DESIGNAR

MARIA DO CARMO DA SILVEIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a Chefia da Seção de Doutrina e Legislação, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 22 de janeiro do fluente ano, durante as férias da titular SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

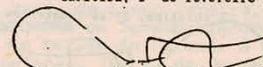
#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 259

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2395, data do de 22 de janeiro do fluente ano, resolve

#### MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de NELTI BARBOSA PINTO, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções no vintênio compreendido entre 14 de julho de 1969 e 16 de setembro de 1988, antecipado pelas Portarias nºs. 355/71 e 621/76, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 260

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1258, datado de 08 de janeiro do ano em curso, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de LIGIA COUTINHO CORRÊA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, referente as férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 17 de junho de 1976 a 16 de junho de 1981, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 1º de fevereiro de 1990.

[Assinatura]

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 261

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2393, datado de 22 de janeiro do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de OSWALDO SEVERINO SCHMEISKE, Oficial de Justiça, PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antônio da Platina, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03 de janeiro de 1986 a 08 de novembro de 1989, antecipado face as contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 376/86, 360/86, 244/87, 495/88 e 397/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

[Assinatura]

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 262

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2511, datado de 23 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA JOANA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de janeiro do fluente ano.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

[Assinatura]

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 263

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2601, datado de 24 de janeiro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

JOSÉ FERNANDES FERRARI, Contador, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Assessor do Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, símbolo 1-C, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, durante as férias da titular DAYSE TEREZINHA MACHADO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

[Assinatura]

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 264

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2276, datado de 19 de janeiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de GENÓBIO NARDI, Escrivão do Crime, PJ-1, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

[Assinatura]

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 265

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

ELENIR ANGELA CORREIA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria da Diretoria do Departamento Administrativo, a partir de 06 de março de 1989, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

[Assinatura]

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 266

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1754, datado de 12 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a PAULA VIRGINIA GARCIA PORTELA, Assistente Social, PJ-III, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 05 de fevereiro do fluente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 28 de janeiro de 1985 e 27 de janeiro de 1990, considerando-se a contagem procedida pela Portaria nº 827/86, de acordo com o § único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de janeiro de 1990.

[Assinatura]

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 07/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Apelação Cível nº 1677/88 de Curitiba - 7a. Vara Cível. - Apelante: Adirce Favoretto. Adv.: Drs. Amazonas Francisco do Amaral, Gilda Maria do Amaral e Wladir de Oliveira Franco. - Apelado: Eliza Frendin Favoretto. Adv.: Drs. Italo Sessegolo, Antônio José Urias e Altair Astor Raimundo. - Litisconsorte: Maria Lúcia Setim Pereira da Silva. - Adv.: Drs. Antônio José Urias e Altair Astor Raimundo. - Relator: Sr. Des. ZEPERINO KRUKOSKI. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integrado neste o relatório expositivo de fls. por unanimidade de votos não conhecer do agravo retido interposto às fls. e a unanimidade de votos, dar provimento parcial à apelação ao efeito de excluir a condenação a verba honorária fixada em favor do patrono da assistente mantida, quanto ao mais, a respeitável decisão do patrono da assistente de 28 de dezembro de 1989. - EMENTA: REIVINDICATÓRIA - PROCEDÊNCIA - NULIDADE DE TÍTULO DOMINIAL - PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ASSISTÊNCIA - HONORÁRIOS - AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. Incabível a intervenção do Ministério Público, quer seja com relação a alegada nulidade de título dominial, quer seja pela invocada prescrição aquisitiva, primeiro, porque não se discute nulidade do registro, que não se nega ser regular. Segundo, porque nesta reivindicatória não se discute questão possessória. Descabe na ação de reivindicação a análise da validade do título de domínio exibido e sua declaração de nulidade. Tal pretensão somente pode ser efetuada em ação própria. Nos precisos termos do art. 497 do Código Civil Brasileiro, não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância. É inadmissível o assistente receber honorários, mesmo como auxiliar da parte principal. Inteligência dos arts. 52 e 32 do Código de Processo Civil. ACÓRDÃO Nº 6672, fls. 104-108, 1140 Vol.

Apelação Cível nº 11/89 de Curitiba - 2a. Vara Cível. - Apelante: Espólio de Luzia Josefina Gastaldi Gasparini. Adv.: Dr. César Antônio Cunha. - Apelado (Recurso Adesivo): Espólio de Dino Gasparini. - Adv.: Drs. Faullim Narezzi, Augusto Prolik, Floriano Galab e Dalton Leal de Andrade. - Relator: Sr. Des. ZEPERINO KRUKOSKI. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer dos recursos, determinando a sua remessa a 2a. Câmara Cível deste Tribunal. (Em 12 de dezembro de 1989). - EMENTA: INVENTÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA - PRESCRIÇÃO. Nos termos do § 1º do art. 137 da Resolução Normativa nº 04/86 (Regimento Interno) o conhecimento de recurso cível torna preventa a competência do relator, ou, ainda da Câmara, para todos os recursos posteriores do mesmo processo. ACÓRDÃO Nº 6673, fls. 109-110, 1140 Vol.

Apelação Cível nº 373/89 de Jacarezinho - Vara Cível. - Apelante: Poty Ra Agro Industrial Ltda. - Adv.: Drs. Sidnei Aparecido Cardoso, José Devanir Fritcola, Eliane da Costa Machado e Paulo Bach. - Apelado: Cyanamid Química Brasil Ltda. - Adv.: Dra. Gílesea Martins Soares. - Interessado: Denise Abujamra Hage Pompeia Coutinho - SÍNDICA DA MASSA FALIDA. - Relator: Sr. Des. ZEPERINO KRUKOSKI. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento tanto a ambos os recursos interpostos. (Em 12 de dezembro de 1989). - EMENTA: FALÊNCIA - CARÊNCIA DE AÇÃO - INOCORRÊNCIA - PROTESTO ESPECIAL - DISPENSÁVEL - INTIMAÇÃO PESSOAL DOS PROTESTOS COMUNS DESNECESSÁRIA - CITAÇÃO REGULAR - RECURSOS DESPROVIDOS. Dispensável o protesto especial para instruir pedido falimentar quando realizado o protesto comum. A intimação dos protestos efetivada por carta registrada é regular, de acordo com a legislação vigente. A citação é válida quando regularizada na pessoa de um dos representantes legais da empresa, que comparece à juízo e oferece contestação. ACÓRDÃO Nº 6674, fls. 111-114, 1140 Vol.

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 411/89 de Jacarezinho - Vara Cível. - Remetente: Dr. Luiz de Direito. - Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem DER PR. - Adv.: Drs. Célio Cartes, Murillo Bastos Pacheco e Arnaldo Moro Filho. - Apelado: Reynaldo Alonzo e sua mulher. Adv.: Drs. Rogério Costa, Davi Deutscher, Luciani Regina Martins de Paula e Mauri José Roika. - Litisconsorte: Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Murillo Bastos Pacheco. - Relator: Sr. Des. CORDEIRO MACHADO. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso. (Em 12 de dezembro de 1989). - EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU - APELAÇÃO DA AUTARQUIA REPTADA - PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DECENAL - AÇÃO PESSOAL - CIRCUNSCRVENDO-SE O MÉRITO AO QUANTUM INDENIZATÓRIO, A PRESCRIÇÃO SOMENTE OCORRE EM VINTE ANOS. - PRELIMINAR REPELIDA - JUROS COMPENSATÓRIOS, CONTADOS A PARTIR DA OCUPAÇÃO - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO CONCORRENTE AO MÉRITO. ACÓRDÃO Nº 6675, fls. 115-126, 1140 Vol.

Apelação Cível nº 471/89 de Curitiba - 5a. Vara Cível. - Apelante: Sérgio Angelo Francisco Mattioli. Adv.: Drs. Paulo Andreoli, João Batista dos Anjos e Mozart Pizzatto Andreoli. - Apelado: Condomínio Edifício Jaraguá. - Adv.: Dr. Edson Vieira Abdalla. - Relator: Sr. Des. CORDEIRO MACHADO. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento à apelação. (Em 12 de dezembro de 1989). - EMENTA: AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS - ROUBO DE "TOCA-FITAS" EM VEÍCULO ESTACIONADO EM GARAGEM DE PRÉDIO EM CONDOMÍNIO. PRETENSÃO DO AUTOR EM RESPONSABILIZAR O CONDOMÍNIO PELO PREJUÍZO - NÃO HAVENDO GUARDIAS NA GARAGEM NÃO SE IMPÕE CULPA AO PORTEIRO DO EDIFÍCIO - AÇÃO IMPROCEDENTE - APELAÇÃO DESPROVIDA POR MANUTENÇÃO. ACÓRDÃO Nº 6676, fls. 127-141, 1140 Vol.

RELAÇÃO Nº 08/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Apelação Cível nº 472/89 de Curitiba - 4a. Vara da Fazenda Pública. - Apelante: Edmit Assumpção Strauss Júnior. Adv.: Dr. Clínio Leandro da Silva. - Apelado: Massa Falida de Broto SA Indústria e Comércio. - Adv.: Dr. Francisco Machado de Jesus. - Interessado: Arno Jung - SÍNDICO DA MASSA FALIDA e outro. - Adv.: Dr. Francisco Machado de Jesus. - Relator: Sr. Des. OTO SPORNHOLZ. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. (Em 12 de dezembro de 1989). - EMENTA: - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. PEDIDO CUMULADO COM DESTITUIÇÃO DE AVENÇA CONTRATUAL E PERDAS E DANOS. EMPRESA EM REGIME DE CONCORDATA PREVENTIVA. INGRESSO DO RÉU NA EMPRESA. ASSEMBLÉIAS PRELIMINARES. NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES. VENDA FICTÍCIA DE AÇÕES. SIMULAÇÃO FRAUDE. QUEBRA CONSEQUENTE. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. APELAÇÃO MANIFESTADA E IMPROCEDENTE. (1) 66 66

de Carvalho e Moacyr Correa Filho.-Agdo:-Sandra Regina Kezende Giovanetti. Adv. Dr. Estevão Barongeno. Relator:-Sr. Des. Luiz Perrotti.-----

**VISTA AO DR. GUILHERME MOREIRA RODRIGUES - PRAZO DE CINCO(05) DIAS. -**

**Reexame Necessário nº 26/87, de Alto Paraná.-Remte:-Dr. Juiz de Direito.-Autor:- Município de Alto Paraná.-Adv. Dr. Alahir de Oliveira. Réu: Geronimo Garcia Duarte. Relator:-Sr. Des. Silva Wolff.-----**

RELAÇÃO Nº 03/90.

SEÇÃO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:-**

Mandado de Segurança nº 18/90, de Curitiba.- Impetrante: Sindicato dos Servidores dos Estabelecimentos Estaduais de Ensino do Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Junior.- Impetrado: Secretário de Estado da Administração.- **DESPACHO:** "I- Denego a liminar por inexistir amparo legal à sua concessão, para os fins colimados, que têm caráter cominatório. II- Prossiga-se, como de direito. Em 30 de janeiro de 1990 - (a.) Des. José Lemos Filho - Presidente em exercício".-----

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:-**

Ação Rescisória nº 06/82, de Guaraniáçu.- Autor: Joaquim Pimenta de Carvalho.- Adv.: Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro.- Réus: Antonio Ramos dos Santos, s/mulher e outros.- Adv.: Drs. Nilton Spartalis Teixeira, Vivaldino Ferreira de Oliveira, Celio Rabello, Claudinor Roberto Stempniak e Caetano Branco Pimpão de Almeida.- Curador: Norberto Patriota.- **DESPACHO:** "Intime-se o interessado para que se manifeste no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do processo.- Curitiba, 19/II/90 - (a.) Des. Cordeiro Machado - Relator".-----

Ação Rescisória nº 36/89, de Curitiba-la.V.Faz.Pública.- Autores: Air Pessa Sampaio e outros.- Adv.: Drs. Rosely Elezione Grahl Brandalize, Sandra Mara Hinata e Maria das Graças Chaves.- Réu: Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Ubirajara Ayres Gasparin.- **DESPACHO:** "1) As partes são legítimas e estão regularmente representadas. 2)- Concorre nesta ação o requisito do legítimo interesse econômico e moral. Processo em ordem. 3)- Decorrido o prazo para recurso, retornem os autos para as providências finais. Curitiba, 19/II/90 - (a.) Des. Cordeiro Machado - Relator".-----

Ação Rescisória nº 51/89, de Sertãoópolis.- Autor: Leodair Antonio Mas telini.- Adv.: Dra. Valdomira Litwinski Busato.- Réu: Carlos Laine Ribeiro.- **DESPACHO:** "1)- Encontrando-se o processo principal em fase de execução de sentença, nada há o que rescindir. 2)- A ação rescisória somente poderá ser processada, após o trânsito em julgado da sentença. 3)- Intime-se. Curitiba, 19/II/90 - (a.) Des. Cordeiro Machado - Relator".-----

### Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 01/90.-

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 03/90, DE TELÊMACO BORBA.** Impetrante: Tranquellino Guimarães Viana.- Adv. Ruy Luiz Quintiliano.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Telêmaco Borba. **DESPACHO:** "I - Denego a liminar por entender que os motivos alegados não são de molde a justificar sua concessão. II - Prossiga-se como de direito. " Em 05 de janeiro de 1990.- (a) Desembargador Abrahão Miguel - Presidente do Tribunal de Justiça.-----

RELAÇÃO Nº 03-90

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F. e ao S.T.J.

**VISTA AOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO PARA INDICAR PEÇAS (PRAZO: CINCO DIAS)**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME Nº 08/89, de CAMPO LARGO.-** Agravantes: LEVI CÉSAR PACHECO DOS SANTOS LIMA E OUTROS.- Adv. Juarez Xavier Küster, Wilson Antônio Xavier Küster e Ruy Barbosa Corrêa Filho.- Agravada: A Justiça Pública.- Assistentes de Acusação: JOSEFINA SEVERINO LECHETA, AGOSTINHO LECHETA E SUA MULHER.- Adv. Duílio Giuseppe Melani.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 056/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00746/90, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data e por necessidade do serviço, as férias legais, alusivas ao presente exercício, do funcionário

JÓRGE VALENTIM SPINATO, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 06 (seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de fevereiro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
-----  
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 28

DESPACHOS - PRESIDENTE

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 15/89, DE PATO BRANCO.** Agravante: José Nelson Falkembach e sua mulher. Adv.: Oswaldo Telles e Cassio Lisandro Telles. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv.: Heleodoro Bortot. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 36/89, DE CURITIBA - 4a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.** Agravante: Viação Castelo Branco Ltda.. Adv.: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Ivan Guérios Curi. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 41/89, DE APUCARANA. Agravantes:** Schindler Agropecuária S/A. e outros. Adv.: Antonio Alves do Prado Filho e Jamil Soni Junior. Agravado: Banco Noroeste S/A.. Adv.: Abel Abelardo Stadniky, Wilson da Silva Pereira, Rosane da Silva Pereira e Niveo Persio Ferreira Vieira. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 46/89, DE CURITIBA - 6a. VARA CÍVEL.** Agravante: Banco de Investimentos Lar Brasileiro S/A.. Adv.: Eliane C. Machado. Agravados: Francisco Cilião de Araujo e outro. Adv.: Joaquim Munhoz de Mello e Anibal Khury Junior. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 49/89, DE APUCARANA. Agravantes:** Schindler Agropecuária S/A. e outro. Adv.: Jamil Soni Junior e Antonio Alves do Prado Filho. Agravado: Banco Noroeste S/A.. Adv.: Wilson da Silva Pereira, Abel Abelardo Stadniky e Pedro Paulo Lazarano Neto. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 29 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 99/88, DE CURITIBA - 3a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.** Recorrente: Moustache Bar e Restaurante Ltda.. Adv.: Arnaldo Ferreira, Cleon Cordeiro Ribas e Marçal Justen Filho. Recorrido: Massa Falida de Restaurante O Mocambo Ltda.. Adv.: Antonio Albino Ramos de Oliveira. **DESPACHO:** Oficie-se ao Exmo. Sr. Ministro Celio Borja, Relator do Ag. nº 128.749-7-PR., em que é agravante MOUSTACHO BAR E RESTAURANTE LTDA., e agravado RESTAURANTE "O MOCAMBO" LTDA. (MASSA FALIDA DE), informando que não houve o desdobramento do recurso extraordinário e que as partes celebraram acordo. Anexe-se, ainda, fotocópia do instrumento de transação e da sentença que a homologou. Em 28 de dezembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 265/88, DE CURITIBA - 12a. VARA CÍVEL.** Recorrente: Marilene Razera. Adv.: Roberto Luiz Pimentel. Recorrido: Ulisses da Silva Azevedo. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. **DESPACHO:** 1. Requistem-se os autos principais à Vara de origem e, oportunamente, junte-se o presente ofício. 2. Em atendimento ao contido neste ofício e tendo em vista a orientação fixada pelo E. Plenário do Supremo Tribunal Federal no Ag. nº 131.657 - 8 (Questão de Ordem), publicado no D.J.U. de 30.06.89, intem-se os recorrentes-agravantes para, querendo, no prazo de quinze dias, manifestarem-se quanto ao desdobramento do recurso extraordinário inicialmente interposto, em recurso extraordinário (quanto à matéria constitucional já constante do agravo de ins